



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Publicado no Jornal "O Presente" em 24/08/2013, Edição nº 3660

LEI Nº 1.561/2013

SÚMULA: Altera a [Lei nº 1.539/2013](#) (Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Santa Rosa) e a [Lei nº 1.538/2013](#) (Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Nova Santa Rosa).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O parágrafo único, do artigo 4º, da [Lei Ordinária nº 1.539/2013](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4
Parágrafo Único. Para efeitos de concessão dos incentivos elencados no art. 3º, inciso II, alíneas "a", "d", "e" e "g", a Comissão poderá dispensar a solicitação dos elementos contidos nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e X, deste artigo."

Art. 2º O artigo 20, da [Lei nº 1.538/2013](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 A concessão de uso de máquinas e equipamentos será realizada apenas para associações devidamente constituídas e em atividade, desde que respeitado o seguinte:

- I** - prévia autorização legislativa;
- II** - observância dos requisitos e procedimentos estabelecidos por esta lei;
- III** - celebração de Termo Administrativo de Concessão de Uso, fixando as condições da concessão;
- IV** - prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo a concessão ser renovada sucessivamente pela Administração Pública, mediante justificativa e parecer da Comissão Municipal de Desenvolvimento Agropecuário."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 23 de Agosto de 2013.

RODRIGO FERNANDES DA SILVA,
Prefeito